



**Projeto de Lei nº 27/2018**

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: "Dá nova redação ao artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.568 de 12 de Janeiro de 2009 (Dispõe sobre a concessão de licença de funcionamento de bares e estabelecimentos similares que especifica)".**

**PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, o qual tem por objetivo definir que após a aprovação do projeto em epigrafe, fica autorizado o funcionamento de bares, botequins e similares no horário compreendido entre "06h00min e 23h00min de segunda a quinta-feira e "06h00min a 01h00min" nas sextas-feiras, sábados e nos dias que antecedem os "feriados".

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, compreender a solicitação de proprietários de estabelecimentos comerciais, bem como incentivar o entretenimento local.

Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 11 outubro de 2018.

  
**Antonio Marcos da Silva**  
**Vereador PT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



*(Handwritten signature)*  
**Anderson Antonio Hespanhol**  
Vereador PPS

*(Handwritten signature)*  
**José Geraldo Botion**  
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

01384/2018

DATA: 15/10/2018 HORA: 14:42

Autoria: COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
27/2018 Dá nova redação ao artigo 1º e 2º,  
da Lei Municipal n. 2.568, de 12 de Janeiro